

Homem é condenado por desmatamento ilegal e produção clandestina

Um homem acusado de causar danos ambientais com o desmatamento clandestino de carvão em terras alheias foi condenado. Pela impossibilidade de o réu reparar os estragos causados nas áreas atingidas, a Justiça acolheu pedido do Ministério Público de perdas e danos as obrigações de fazer pleiteadas na

O juiz Gustavo Americano Freire, do Juízo de Primeira Instância em Relações de Consumo, Cível e Criminal, em Candeias (BA), anotou na sentença que a responsabilidade civil ambiental é objetiva, baseada no fato. Isso significa que o poluidor responde pela reparação do dano ambiental, independentemente de culpa ou dolo.

De acordo com o julgador, esse entendimento visa à reparação do meio ambiente ao status quo ante. Quanto à indenização dos danos ambientais, a reparação deve ser suficiente para restaurar o equilíbrio ecológico, frisou. O réu não ter a propriedade ou a posse das áreas onde ocorreram os eventos lesivos, o julgador acolheu o pedido do MP-BA de conversão em perdas e danos.

Esse requerimento foi embasado pelo depoimento de um representante do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Inema), autarquia estadual baiana, que afirmou que os réus trabalham ilegalmente com carvão não serem titulares verbais com os proprietários para exercer a atividade.

Conforme a sentença, o valor pago pelo réu será direcionado ao Fundo de Defesa de Políticas e Programas de Ambiente de Cândia Sales ou outra cidade indicada pelo Ministério Público em decorrência das infrações ambientais. Ele responde a execução fiscal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e Renováveis (IBAMA) por desmatamento de vegetação nativa.

No caso dos autos, o MP-BA ajuizou ação civil pública por produção ilegal de carvão em pátio de carbonização com danos ambientais, em 2014, e supressão florestal de 93 hectares de Mata Atlântica e produção ilegal de carvão vegetal em 11 toneladas.

Regularmente citado, o réu não compareceu à audiência de contestação, sendo decretada a sua revelia. Segundo o Ministério Público (RFAs) comprovaram a prática de atividades lesivas a





e o nexo de causalidade, resta para o agente poluído termos pretendidos pelo parquet .

Processo 8000878- 61. 2022. 8. 05. 0045

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-mar-26/homem-e-condenado-por-de>